



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

TERMO DE REFERÊNCIA- SRP
PREGÃO ELETRÔNICO
VALOR ESTIMADO PÚBLICO
MENOR PREÇO

FORNECIMENTO, CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E MONTAGEM DE MÁQUINAS PARA PROCESSAMENTO DE PLANTAS FORRAGEIRAS DESTINADAS À IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DE AGROPECUÁRIA NO CONTEXTO DA AGRICULTURA FAMILIAR, NOS MUNICÍPIOS DE ATUAÇÃO DA 6ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, LOCALIZADOS NO ESTADO DA BAHIA.

Julho/2026



ÍNDICE

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	3
2.	TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES	3
3.	FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	4
4.	LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E LOCAL DE FATURAMENTO	5
5.	DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS	5
6.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
7.	VISITA AO LOCAL DA ENTREGA.....	6
8.	PROPOSTA.....	6
9.	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	7
10.	ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	8
11.	PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	8
12.	FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	9
13.	REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.....	9
14.	REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.....	9
15.	MULTAS	10
16.	GARANTIA DE EXECUÇÃO.....	11
17.	FISCALIZAÇÃO	11
18.	RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS	12
19.	CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	13
20.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	13
21.	OBRIGAÇÕES DA CODEVASF.....	14
22.	GARANTIA DOS MATERIAIS	15
23.	MATRIZ DE RISCOS	15
24.	CONDIÇÕES GERAIS.....	16
25.	ANEXOS	16



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Fornecimento, carga, transporte, descarga e montagem (quando couber) por Sistema de Registro de Preços – SRP, de Máquinas para Processamento de Plantas Forrageiras (**BENS COMUNS**) destinados à implantação de ações no âmbito da agricultura familiar nos municípios de atuação da 6ª Superintendência Regional da CODEVASF, localizados no Estado da Bahia. O valor máximo estimado é de **R\$ 2.940.132,00 (dois milhões, novecentos e quarenta mil, cento e trinta e dois reais)**. Os itens estão descritos conforme quadro abaixo:

ANEXO II - Planilha de Especificações, Quantitativos e Preços Máximos Estimados e Margem de Preferência 6ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL						
Item	CATMAT	Descrição/ Especificações técnicas	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Margem de Preferência (%)
1	466138	CONJUNTO TRITURADOR/PICADOR FORRAGEIRO – Máquina Forrageira Conjugada.	90	R\$ 21.027,27	R\$ 1.892.454,30	90
2	466138	(COTA DESTINADA ME e EPP - 10%) CONJUNTO TRITURADOR/PICADOR FORRAGEIRO – Máquina Forrageira Conjugada.	10	R\$ 21.027,27	R\$ 210.272,70	10
3	273367	MÁQUINA ENSILADEIRA	45	R\$ 16.748,10	R\$ 753.664,50	90
4	273367	(COTA DESTINADA ME e EPP - 10%) MÁQUINA ENSILADEIRA	5	R\$ 16.748,10	R\$ 83.740,50	10
VALOR TOTAL					R\$ 2.940.132,00	

- 1.1.1. A participação das licitantes, conforme os itens, será da seguinte forma:
- Os Itens 1 e 3 são abertos para participação de todas as empresas.
 - Os Itens 2 e 4 são cotas de até 25%, destinados para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Decreto 8.538/15, art. 8º);
- 1.1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os fornecimentos/serviços acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

TERMO DE REFERÊNCIA – conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a licitação e subsidiar a elaboração do edital e fornecer informações ao licitante.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

ÁREA DE REVITALIZAÇÃO E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL – Unidade da administração superior da CODEVASF, a qual estão afetas as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos fornecimentos/serviços, objetos deste Termo de Referência.

6ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da CODEVASF, situada em Juazeiro, Bahia, em cuja jurisdição territorial se realizará os fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

LICITANTE – Empresa habilitada para apresentar proposta.

CATMAT – É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de materiais, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

CATSER - É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de serviços, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

CONTRATO – Documento, subscrito pela CODEVASF e o licitante vencedor do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos fornecimentos.

CONTRATADA – Empresa licitante selecionada e contratada pela CODEVASF para a execução dos fornecimentos.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – representação gráfica da programação parcial ou total de um fornecimento, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Tipo de norma destinada a fixar as características dos serviços, condições ou requisitos exigíveis para matérias primas, produtos semifabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semifabricados. Conterá a definição do serviço, descrição do método construtivo, controle tecnológico e geométrico e norma de medição e pagamento.

FISCALIZAÇÃO – Equipe da CODEVASF atuando sob a autoridade de um Coordenador, indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

DOCUMENTOS DE CONTRATO – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos fornecimentos, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta de preços da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução dos fornecimentos.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos nos Termo de Referência.

SIASG - é um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias entidades da Administração Pública Federal (Ministérios, Secretarias, etc.). Pode ser acessado pelo Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

3. FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. Forma de Realização: Pregão Eletrônico – por Sistema de Registro de Preços



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

Forma de realização: forma eletrônica, por meio de sessão pública realizada pela rede mundial de computadores. O presente pregão eletrônico reger-se-á pela Lei nº 13.303/2016 e Lei nº 14.133/2021, no ambiente eletrônico, especificamente no sítio www.gov.br/compras.

3.2. **Modo de disputa:** ABERTO, com intervalo mínimo de diferença entre os lances de (0,5 %) que incidirão tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. Art. 57 da Lei 14.133/21.

3.3. **Valor estimado: Público.**

3.4. **Critério de Julgamento: Menor Preço** (Art. 67 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf).

3.5. **Forma de Fornecimento:** Parcelado.

4. LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E LOCAL DE FATURAMENTO

4.1. Os equipamentos objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues na sede da 6ª Superintendência Regional da CODEVASF, localizada Avenida Comissão do Vale, sn, Bairro Piranga, no Município de Juazeiro, no Estado da Bahia, CEP 48.900-056.

4.2. O meio de transporte e o acondicionamento dos itens objeto deste pregão devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas à vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.

5. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS

5.1. O objeto do presente pregão compreende o fornecimento, a carga, o transporte, a descarga e a montagem de máquinas para processamento de plantas forrageiras para a estruturação das atividades agropecuárias da agricultura familiar, localizadas nos municípios de atuação da 6ª Superintendência Regional da CODEVASF, Estado da Bahia, conforme distribuídos no item 1 deste Termo de Referência.

5.2. A descrição dos fornecimentos consta das Planilhas de Quantidades e Preços Orçados e Escopo de Fornecimento, e nas Especificações Técnicas – Anexo II e III deste Termo de Referência, respectivamente, que deverão ser observadas criteriosamente pelos licitantes.

5.3. A montagem dos equipamentos e supervisão de montagem fazem parte do Escopo de Fornecimento.

5.4. A descarga dos equipamentos no local de entrega é de inteira responsabilidade do licitante e a CODEVASF não fornecerá pessoal nem os equipamentos necessários para o manuseio.

5.5. O meio de transporte e o acondicionamento dos itens objeto deste TR devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem sua integridade.

5.6. Todo carregamento deverá ser acompanhado dos respectivos romaneios (completos) e notas fiscais.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, nacionais ou estrangeiras, isoladamente, que atendam às exigências deste TR e seus anexos.

6.1.1. As Empresas estrangeiras poderão participar nas mesmas condições das empresas nacionais.



6.2. CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

- 6.2.1. Será permitida a participação de Sociedades Cooperativas, tendo em vista a garantia da participação extensa, de forma a motivar a livre concorrência e a ampla competitividade, desde que atendam aos requisitos elencados na Lei 14.133/21, especialmente ao constante no art. 16.
- 6.2.2. Não será permitida a participação de consórcio. A logística necessária para o fornecimento das máquinas e equipamentos a serem adquiridos não exige o envolvimento de empresas com diferentes especialidades. Sendo assim, não é pertinente a formação de consórcios. Enfatiza-se que a licitação será de aquisição de itens específicos (bens comuns), ou seja, mero fornecimento de máquinas e equipamentos, não existindo o fornecimento de serviços e mão de obra.

6.3. SUBCONTRATAÇÃO

- 6.3.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

6.4 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 6.4.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6/10/2015, reservando-se a cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), quando for o caso (art. 48, inc. III – LC 147/2014), para os itens: 2 e 4.

7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA

- 7.1. O atestado de visita aos locais dos fornecimentos **não será obrigatório**, porém, é de inteira responsabilidade do licitante tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros, bem como a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta e execução do contrato. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização do local de entrega.
- 7.1.1. Os custos de visita ao local onde serão entregues os equipamentos correrão por exclusiva conta do licitante.
- 7.1.2. Em caso de dúvidas sobre onde serão entregues, montados e estocados os equipamentos objetos deste Termo de Referência ou para marca/agendar a visita, as empresas interessadas poderão optar por entrar em contato com a Gerência Regional de Revitalização de Bacias Hidrográficas da CODEVASF, em Juazeiro, no Estado da Bahia, nos telefones: (74) 3614 6248 / 6278 / 6285 / 6299.
- 7.1.3. A visita ao local onde serão executados os serviços deverá ser marcada com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas e deverá ser realizada em horário comercial.

8. PROPOSTA

- 8.1. As propostas de preços deverão conter no mínimo o seguinte:
- a) Nome, endereço, cidade, estado e país do fabricante de cada bem ofertado;
 - b) As especificações técnicas claras, completas e minuciosas dos fornecimentos ofertados, em conformidade com este Termo de Referência, podendo ser apresentada sob a forma de



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

literatura, catálogo, desenhos e dados;

b1) Caso o licitante venha a fazer observações quanto aos requisitos técnicos exigidos nas especificações, o mesmo deverá explicitar, em sua proposta, uma lista de desvios em relação ao exigido, informando razões que a levaram a apresentar tais observações, fato este sujeito a aprovação pela Codevasf.

c) Planilha de preços unitários e totais ofertados para os equipamentos, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras.

d) Serão de responsabilidade do licitante vencedor o fornecimento abaixo, cujos custos correrão por sua exclusiva conta:

- 1) Fornecimento de manuais detalhados, em língua portuguesa, de operação e manutenção para cada unidade apropriada dos equipamentos fornecidos em 02 (duas) vias e em meio eletrônico;
- 2) Relação de ferramentas especiais para montagem e/ou manutenção dos equipamentos fornecidos.

e) Cronograma físico-financeiro detalhando mês a mês as fases de fabricação, testes de fábrica, transporte e entrega dos equipamentos no local do fornecimento.

8.1.1. Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos, seguro, transporte, carga e descarga do material, montagem, testes de fábrica e de campo, mão-de-obra, leis sociais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRRF, CSLL e IPI), e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos fornecimentos objeto deste termo de Referência. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.

8.1.2. Para efeito do disposto no subitem acima o licitante deverá considerar a tributação plena até o local de entrega dos equipamentos, considerando que a CODEVASF não possui inscrição estadual, sendo considerada consumidora final. É de responsabilidade do licitante arcar com todos os tributos incidentes. A proposta deverá indicar em reais os preços dos materiais e serviços ofertados, com menção discriminada da referida tributação. A concorrente será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.

8.1.3. Será considerada a melhor proposta, a que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL avaliado, POR ITEM, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Deverá ser apresentada em conformidade com as prescrições das leis que regem a matéria, de acordo com a previsão estabelecida no instrumento convocatório.

9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.1 Serão aceitas propostas que atendam aos termos e condições das especificações técnicas sem desvio ou exceções aos requisitos técnicos, na forma solicitada no item 5 deste Termo de Referência.

9.2.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.2.2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

9.2.2.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

9.2.2 A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Atestado(s) em nome da licitante, exclusivamente como contratada, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, descrevendo os fornecimentos de forma a permitir a constatação da experiência do licitante na execução de fornecimento de equipamentos, observando o quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento) do contingente total de cada item descrito na *Planilha de Especificações, Quantitativos e Preços Máximos Estimados e Margem de Preferência*, item 1 deste Termo de Referência.
- b) A licitante deverá apresentar catálogos, desenhos e dados, ou descrição detalhada, sobre forma de literatura, demonstrando as principais características construtivas e operacionais dos equipamentos objeto desta licitação, e compreenderá no mínimo o seguinte:
 - b1) Uma descrição detalhada das principais características técnicas e do desempenho dos bens, inclusive lista básica dos componentes com os respectivos fabricantes;
 - b2) Desenhos preliminares dos equipamentos e materiais ofertados com dimensões, peso e demais características;
 - b3) No caso da apresentação de catálogos de toda a linha de produtos da licitante, deve ser indicado claramente, quais os bens que constituem o objeto da proposta.

9.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1 As licitantes deverão apresentar, na fase de habilitação, capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor orçado pela Codevasf no item da licitação que concorrer, não sendo de forma acumulativa.

10 ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A Codevasf se propõe a pagar pelos fornecimentos, objeto desta licitação, o valor máximo global de **R\$ 2.940.132,00 (dois milhões, novecentos e quarenta mil, cento e trinta e dois reais)**, a preços de abril/2026, conforme indicado nas Planilhas de Quantidades e Preços Orçados, constantes do Anexo II deste termo de Referência.

10.2 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários ocorrerá no momento da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

11 PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O prazo para execução dos fornecimentos deste TR é de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

11.2 O prazo máximo para emissão da Ordem de Fornecimento é de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

11.3 O prazo para vigência do contrato, contado em dias, a partir da data de sua assinatura, compreende o prazo para emissão da Ordem de Fornecimento, acrescido do prazo de execução do objeto informado acima, acrescido de mais 30 (trinta) dias para pagamento da Nota Fiscal e mais 60 (sessenta) dias consecutivos para recebimento definitivo e expedição do Termo de Encerramento Físico dos fornecimentos, perfazendo um prazo total de vigência de 270 (duzentos e setenta) dias.



11.4 O prazo para vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após sua assinatura. E poderá ou não ser renovado e se o quantitativo poderá ou não ser renovado, desde que comprovada a vantajosidade dos preços.

12 FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos, objeto desta licitação, serão efetuados em reais, com base no preço unitário do material, efetivamente entregue, contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da CODEVASF, conforme a legislação vigente, e de acordo com o cumprimento dos seguintes eventos, observados ainda os subitens seguintes:

a) 100% (cem por cento) após a entrega no local de recepção, com o atesto da nota fiscal de agente fiscalizador indicado pela CODEVASF que estará no local para essa tarefa.

12.1.1 Para os eventos "a" do subitem 12.1, deverão ser apresentadas Notas Fiscais para entrega futura, para simples faturamento. Não serão aceitos recibos para remuneração dos serviços.

12.1.2 Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do ateste pela fiscalização da Codevasf nas faturas/notas fiscais da contratada.

12.1.3 Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

13 REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16.

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

14 REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

14.1 Os preços para estes fornecimentos serão fixos e irrevogáveis.

14.2 Os preços permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados, aplicando-se a seguinte fórmula de reajuste:

$$R = V \cdot \left[a \cdot \frac{MOi - MOo}{MOo} \right]$$

Onde:

- R: valor do reajustamento
- V: valor a ser reajustado
- a: máquinas agrícolas – 100%
- MOi: Refere-se ao índice 1416650 – IPA-EP-DI Máquinas, aparelhos e equipamentos, correspondente ao mês de aniversário da proposta;
- MOo: Refere-se ao índice 1416650 – IPA-EP-DI Máquinas, aparelhos e equipamentos, correspondente à data de apresentação da proposta.



14.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

15 MULTAS

15.1 Nos casos de atrasos na execução do fornecimento do objeto contratado, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa sobre o valor do contrato/ordem de fornecimento por dia, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato/ordem de fornecimento por dia de atraso na entrega, até o máximo de 12% (doze por cento).

15.2 Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa baseada no valor do contrato/ordem de fornecimento, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:

- a) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato/ordem de fornecimento conforme a Tabela 1;
- b) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de descumprimento das obrigações contratuais descritas na Tabela 2;
- c) 12% (doze por cento) do valor do contrato/ordem de fornecimento no caso de inexecução total.

Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade - inexecução parcial

Inadimplências	Grau de Penalidade	Percentual do valor do contrato
Execução parcial de até 80% do valor contratual	01	2%
Execução parcial de até 60% do valor contratual	02	4%
Execução parcial de até 40% do valor contratual	03	8%
Execução parcial de até 20% do valor contratual	04	10%

Tabela 02 – Descumprimento de obrigação contratual e a respectivo penalidade

Ocorrência	Cálculo da multa
Não atendimento às determinações estipuladas pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA, através de comunicação formal do fiscal.	R\$ 100,00 por dia de atraso
Não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	R\$ 500,00 por dia de atraso

15.3 Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

- 15.4 A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, conforme previsão do artigo 167 do RILC.
- 15.5 Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:
- a) A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
 - b) Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
 - c) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Área de Finanças da Codevasf – 6ª/GRG/UFN o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.
- 15.6 O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional-6ª/SR que procederá ao seu exame.
- 15.7 Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Codevasf, que poderá dar provimento ou não ao recurso.
- 15.8 Em caso de provimento do recurso, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 15.9 Caso a Codevasf mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

16 GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 16.1 Não será exigida Garantia de Execução.

17 FISCALIZAÇÃO

- 17.1 A gestão do contrato, bem como a fiscalização da execução dos fornecimentos será realizada pela CODEVASF, por técnicos designados, a quem compete verificar se o Licitante vencedor está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.
- 17.2 A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se o Licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.
- 17.3 A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando fornecimentos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos materiais, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 17.4 A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental, responsável pela execução do contrato.



- 17.5 Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 17.6 Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental da Codevasf, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.
- 17.7 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- 17.8 Fica assegurado aos técnicos da CODEVASF o direito de a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos fornecimentos prestados pelo licitante vencedor, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos fornecimentos.
- 17.9 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

18 RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS

- 18.1 Após o término dos fornecimentos objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à Codevasf, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação dos mesmos.
- 18.1.1 O recebimento definitivo do objeto, após a sua conclusão, obedecerá ao disposto no descrito abaixo:
- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
 - b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- b1) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 18.1.2 Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.
- 18.1.3 Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.
- 18.1.4 A Codevasf rejeitará, no todo ou em parte fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- 18.2 Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os equipamentos rejeitados.
- 18.3 A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:
- a) Emissão, pela Codevasf, do Atestado de Capacidade Técnica;



b) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF); e

- 18.4 Aceitos e aprovados os fornecimentos, a Codevasf emitirá o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da prestação de garantia.
- 18.5 O Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF) está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela Codevasf sobre a execução do objeto contratado.
- 18.6 A última fatura somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.
- 18.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 18.8 Como trata-se de mero fornecimento de equipamentos, cujos fornecedores só irão receber após o fornecimento ateste da Codevasf, não há necessidade de solicitar prestação de garantia caução.

19 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 19.1 O licitante vencedor deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010:
- 19.1.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 19.1.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 19.1.3 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 19.1.4 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 19.2 O licitante vencedor deverá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências supracitadas.
- 19.3 Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a Codevasf poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências deste TR, antes da assinatura do contrato, correndo as despesas por conta do licitante vencedor. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta vencedora será desclassificada.
- 19.4 Caso a contratada seja detentora da norma ISO 14000, poderá apresentar certificação que substitui as exigências do item 16.1.1 e deve apresentar a adoção das práticas previstas nas normas, bem como o desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

20 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

- 20.1 O licitante fica obrigado a garantir o funcionamento pleno de todos os equipamentos e componentes fornecidos.
- 20.1.1 O licitante, para demonstrar confiabilidade dos equipamentos a serem fornecidos, deverá apresentar uma ou mais declarações de fornecimento com as características técnicas mínimas solicitadas na comprovação de experiência específica exigida acima, apresentando o seguinte:
- Características do sistema de operação
 - Local de instalação
 - Nome e endereço do cliente
- 20.1.2 A confiabilidade dos equipamentos será avaliada com base nas declarações sobre experiências de campo fornecidas junto com a proposta para equipamentos com as características técnicas mínimas solicitadas no item.
- 20.2 A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013, do Decreto nº 11.129/22, da lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.
- 20.3 O licitante deverá apresentar, quando solicitado, catálogos, desenhos e dados, ou descrição detalhada, sobre forma de literatura, demonstrando as principais características construtivas e operacionais dos equipamentos objeto desta licitação, e compreenderá no mínimo o seguinte:
- a) Uma descrição detalhada das principais características técnicas e do desempenho dos bens, inclusive lista básica dos componentes com os respectivos fabricantes;
 - b) Desenhos preliminares dos equipamentos e materiais ofertados com dimensões, peso e demais características;
 - c) No caso da apresentação de catálogos de toda a linha de produtos do licitante, deve ser indicado claramente, quais os bens que constituem o objeto da proposta.
- 20.4 A descarga dos equipamentos/materiais adquiridos deve ser avisada via e-mail ou telefone, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data da entrega, de modo a permitir o acompanhamento do recebimento dos materiais a serem entregues.

21 OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

- 21.1 Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.
- 21.2 Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.
- 21.3 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.
- 21.4 Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- 21.5 Rejeitar todo e qualquer fornecimento inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- 21.6 Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os fornecimentos/serviços contratados.
- 21.7 Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

**22 GARANTIA DOS MATERIAIS**

- 22.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido).
- 22.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 22.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 22.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 22.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 22.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica.
- 22.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 22.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 22.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 22.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 22.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

23. MATRIZ DE RISCOS

- 23.1. A matriz de risco está apresentada no anexo V deste Termo de Referência com o objetivo de definir os riscos a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência.
- 23.2. A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Riscos seja da Codevasf.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

- 23.3. A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.
- 23.4. Constitui peça integrante do contrato a Matriz de Riscos, independentemente de transcrição no instrumento.
- 23.5. A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e deve levar tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.
- 23.6. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.
- 23.7. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de riscos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 23.8. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de riscos.
- 23.9. Os casos omissos na matriz de riscos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.
- 23.10. A referida matriz de riscos é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

24. CONDIÇÕES GERAIS

- 24.1. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independentemente de transcrições.

25. ANEXOS

- 25.1. São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:
- Anexo I – Justificativa
 - Anexo II – Planilhas de Quantidades e Preços (com Escopo de Fornecimento)
 - Anexo III – Especificações Técnicas
 - Anexo IV – Modelo de Logomarca da Codevasf
 - Anexo V – Matriz de Riscos



ANEXO I - JUSTIFICATIVAS

Finalidade: Este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função da especificidade dos equipamentos a serem adquiridos, previstas no Termo de Referência e que aqui após relacionadas passam a integrar o TR.

Justificativas:

Da escolha da solução mais adequada ao atendimento da necessidade:

As atividades produtivas localizadas e praticadas nas zonas rurais de municípios da área de atuação da 6ª Superintendência Regional da Codevasf estão ligadas, dentre outras, à agricultura e pecuária. Nesse território, a maior parte das propriedades rurais é composta de minifúndios e estão sob gestão da agricultura familiar. Nestas, o policultivo ou a integração de lavoura/pecuária são comuns, já que muitos agricultores preferem a prática de mais de uma atividade em suas propriedades.

No entanto, muitas das atividades agropecuárias ainda são praticadas com baixo nível tecnológico, principalmente do ponto de vista das ações que exigem força braçal. É nesse aspecto que ocorre a demanda por máquinas para processamento de plantas forrageiras por parte do campo; e a Codevasf, como empresa promotora do desenvolvimento regional, se coloca como fomentadora dessa ação, através da aquisição de máquinas dessa natureza para posterior doação a entidades públicas e privadas que trabalham diretamente com a produção de alimentos, entre outros.

Desta forma, faz-se necessária a realização de licitação pública, conforme orientações legais, para o alcance de objetivos que atendimento das demandas acima citadas.

Do procedimento de pesquisa de preços realizado e dos critérios adotados para a seleção dos orçamentos formadores do valor estimado:

A pesquisa de preços para estabelecimento de valores de referência foi realizada a partir do que estabelece o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf (RILC) e a Instrução Normativa N-440 da Codevasf, com as premissas de compor os preços com a combinação de fontes diferentes, quando possível.

Dos requisitos de aceitação e pontuação das propostas:

A aquisição de itens estabelecidos nesse procedimento licitatório se dará a partir de especificações técnicas que atendem às demandas da maior parte das atividades produtivas praticadas nas zonas rurais de municípios pertencentes à área de atuação da 6ª/SR da Codevasf; são especificações usuais de mercado, utilizadas pela Codevasf em anos anteriores e grande aceitação pelo público beneficiado.

Quanto à pontuação das propostas, esta não se aplica, pois essa situação somente é aplicável a licitações que utilizam o critério de julgamento Técnica e Preço.

Da necessidade da contratação:

O fornecimento de equipamentos, como máquinas trituradoras/picadoras de forragens, é de fundamental importância para o desenvolvimento de atividades agropecuárias realizadas no âmbito da agricultura familiar, pois aumenta a produtividade da mão de obra labutante, melhora a técnica do manejo alimentar, a eficiência no uso dos materiais de alimentação animal e, conseqüentemente, o melhor desempenho da ação laboral e econômica das famílias beneficiadas.

Justifica as razões de interesse público, pois é extremamente necessária a contratação dos fornecimentos objeto do presente Termo de Referência. As políticas públicas voltadas para a solução das carências do semiárido nordestino, apesar de terem proporcionado alguns progressos, ainda não conseguiram melhorar substancialmente os indicadores sociais da região, que se situam entre os mais baixos do país. Contudo, é



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

possível dizer que hoje há um consenso entre políticos e administradores, partilhado por grande parte da população brasileira, quanto à urgência da adoção de medidas capazes de melhorar a qualidade de vida da população da região e de reduzir a escassez de estrutura principalmente das comunidades rurais difusas do semiárido. As constantes secas provocam o colapso das atividades produtivas, sobretudo na agropecuária, o que impede a fixação do homem no campo e provoca a migração da população.

Portanto, a estruturação de atividades agropecuárias constitui-se como uma estratégia de desenvolvimento que envolvem aspectos socioeconômicos, culturais e ambientais. Assim, pelo seu significativo valor social e econômico, percebe-se a grande importância que é a aquisição de máquinas para processamento de plantas forrageiras para atendimento às demandas das comunidades rurais.

Com o objetivo de proporcionar a melhoria das condições estruturais e técnicas para o desenvolvimento de atividades agrícolas na região semiárida, numa perspectiva de segurança alimentar e de melhoria da qualidade de vida dos agricultores e suas famílias, faz-se necessária a aplicação de recursos públicos para aquisição dos itens descritos neste edital.

Da adoção do Pregão Eletrônico:

A modalidade de licitação é Pregão Eletrônico, considerando que se trata de **bens comuns**, pois são bens que são facilmente encontrados à pronta entrega em lojas do ramo no mercado, cujos padrões de especificações, desempenho e qualidade estão objetivamente definidos nesse processo. Sua adoção visa ampliar a eficiência na competitividade entre os licitantes, assegurar o tratamento isonômico, buscar maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Da adoção do SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS):

A Codevasf tem como um de seus objetivos, promover melhorias no sistema de produção, por meio da aquisição de máquinas para processamento de plantas forrageiras para auxiliar no aumento da produção de alimentos, possibilitando a geração de emprego e renda.

Em razão disto, foram licitados, adquiridos e doados os seguintes quantitativos de equipamentos nos últimos anos:

Equipamentos	2021	2022	2023	2024	2025
Máquinas Forrageiras	41	172	200	30	28
Máquinas Ensiladeiras		55	88	04	01

Tomando por base o trabalho de doação de máquinas para processamentos de forragens realizado pela 6ª/SR no quadro acima, observa-se que a quantidade de máquinas forrageiras e ensiladeiras licitados, adquiridos e doados por esta superintendência vinha com tendências de crescimento da demanda solicitada até o ano de 2023 através da aplicação de emendas parlamentares, sejam elas individuais, de bancada ou de recursos da Codevasf. Apesar da queda de demanda no último biênio, a demanda solicitada poderá alcançar valores intermediário aos anos mais demandados.

O presente processo atende plenamente ao artigo 3º do Decreto 11.462/2023, o qual versa sobre as hipóteses para a adoção de um Sistema de Registro de Preços:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.



A justificativa para adoção de SRP se dá especialmente pela aplicação dos incisos I e V, pois, através da aplicação de recursos oriundos de emendas parlamentares, bem como dos recursos discricionários da Codevasf, algumas demandas ocorrem espontaneamente, sem que haja oportunidade de planejamento prévio, não sendo possível assim, a definição dos quantitativos a serem adquiridos. Por esse mesmo motivo, as contratações tendem a ser frequentes e recorrentes. Além disso, as contratações são permanentes ou frequentes, ocorrendo durante o período de execução do orçamento anual.

Da não instauração de procedimento de Intenção de Registro de Preços (dispensa de divulgação) e não permissão de participantes na licitação:

Não será permitida a inclusão de Órgão Participante nesse certame, pois atualmente, a CODEVASF-6ª/SR não possui quantitativo de funcionários suficiente para realizar os procedimentos administrativos necessários à realização dos trâmites exigidos para admissão de outros órgãos junto à esta licitação, o que implicaria em dificuldades para realização desta opção, ou seja, possui dificuldades operacionais para realização de trâmites para inclusão de órgão participante nesse certame.

Da admissão de adesão dos órgãos não participantes (carona): Sim – Justifica-se pela economicidade, tendo em vista que os preços unitários tendem a ser menores quando se permite a carona devido ao ganho em escala nas aquisições, além de que são itens comumente adquiridos pelos órgãos públicos, inclusive por outras Superintendências Regionais da Codevasf, proporcionando enorme celeridade e vantagem para as entidades da administração pública. Diferentemente da Admissão de Órgão Participante, a Admissão de Adesão dos órgãos não participantes (carona) só é realizada após a conclusão do certame, não há, nesse caso, prejuízos quanto ao alcance do término deste antes do fim do exercício fiscal de 2024; e que não há necessidade de muitos trâmites burocráticos para permissão de procedimentos de adesão, posiciona-se como possível a realização desta opção administrativa. Essa diferença em termos de exigências legais, administrativas e burocráticas viabiliza a participação de outras empresas neste certame através de “carona” e inviabiliza a participação destas na modalidade “admissão”, principalmente por conta dos prazos necessários.

Justificativa da adoção do valor estimado público: Conforme Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU, nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.

Critério de Julgamento: Menor preço, de acordo com o Art. 67 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

Do Modo de Disputa: estipulou-se, no item 3.2 do Termo de Referência, o modo de disputa do tipo aberto com intervalo mínimo de diferença entre os lances de (0,5%). Considera-se que o intervalo nessa proporção está razoável e permite a plena competição entre os licitantes.

Dos requisitos de Qualificação Técnica: No Termo de Referência, item 9.2.2, há exigência dentre os participantes, da comprovação de qualificação técnica através de Atestado(s) de Capacidade Técnica com quantitativos mínimos de 30% (trinta por cento) do contingente total para cada item a ser licitado. Entende-se que essa proporção é razoável, pois não é alta o suficiente para restringir a ampla concorrência entre as empresas fornecedoras, muito menos baixa o suficiente para permitir a participação de empresas com baixa capacidade de fornecimento. Além disso, essa proporção está em consonância com o Acórdão do TCU 2696/2019, o qual esclarece que é irregular a exigência desse tipo de atestado com quantitativo mínimo superior a 50% (cinquenta por cento), exceto se houver justificativa técnica plausível.

Cota de Preferência ME e EPP: Sobre a razão pela qual a 6ª/SR decidiu utilizar somente 10% dos 25% de cota de preferência para micro (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6/10/2015, justifica-se esta ação levando-se em consideração o princípio da economicidade, muito praticado na administração pública, pois, verificou-se que nos últimos pregões eletrônicos realizados por esta superintendência, os preços ofertados por MEs e EPPs foram bem maiores do que de outras empresas. Neste caso, poderão ser adquiridos bens



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

em maior número a partir de ofertas de preços de menor valor e a reserva de 10% dos itens garante a participação de MEs e EPPs.

Condições de participação de empresa estrangeira: Será permitida a participação de empresas estrangeiras, desde que tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, e que atendam ao disposto no Código Civil Brasileiro.

Permissão para Participação de Sociedades Cooperativas: Sim. Será permitida a participação de Sociedades Cooperativas, tendo em vista a garantia da participação extensa, de forma a motivar a livre concorrência e a ampla competitividade, desde que atendam aos requisitos elencados na Lei 14.133/21, especialmente ao constante no art. 16. Como a presente licitação trata de fornecimento de bens comuns, com especificações técnicas bem descritas, o que pode ser executado por sociedades cooperativas.

Permissão para Participação de Consórcios: Não. A logística necessária para cumprimento do objeto não exige o envolvimento de empresas com diferentes especialidades, sendo consequentemente não necessária a formação de consórcios. Enfatiza-se que a licitação será de aquisição de itens específicos, ou seja, mero fornecimento de máquinas e equipamentos, não existindo o fornecimento de serviços e mão de obra. Isso proporciona maior disponibilidade de empresas e competitividade entre as empresas, fato benéfico para a administração pública.

Permissão para Subcontratação: Não. O objetivo dessa licitação é o mero fornecimento de itens considerados como Bens Comuns, de especificações técnicas bem definidas e de grande circulação no mercado, com amplo espectro de marcas e modelos. Não há necessidade, portanto, de subcontratação para realização dos fornecimentos propostos.

Garantia de Execução (caução):

Não será exigida garantia de execução, visto que os bens a serem adquiridos são classificados como comuns, de entrega imediata e com pagamento posterior à entrega.

Garantia do Objeto: A garantia do objeto deverá obedecer ao prazo de 12 (doze) meses ou superior, contados a partir da data da entrega técnica dos equipamentos. Esse período é usual de mercado e suficiente para garantir que defeitos apresentados nesse prazo, derivados de montagem errada ou pelo desgaste de peças defeituosas sejam corrigidos pelos fabricantes, sem prejuízo para os adquirentes do produto adquirido.

Responsável pelas informações:

André Lima Knifis
Analista em Desenvolvimento Regional
6ª/GRR/UDT

De Acordo:

Luciano Gomes da Rocha
Analista em Desenvolvimento Regional
Gerente da 6ª/GRR



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

ANEXO II

ESCOPO DE FORNECIMENTO

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS ORÇADOS

ANEXO II - Planilha de Especificações, Quantitativos e Preços Máximos Estimados e Margem de Preferência 6ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL						
Item	CATMAT	Descrição/ Especificações técnicas	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Margem de Preferência (%)
1	466138	CONJUNTO TRITURADOR/PICADOR FORRAGEIRO composto de: Motor Diesel; Triturador Forrageiro; Picador Forrageiro (para palma, mandacaru e mandioca); montada em um Reboque; Polias(s) e Correia(s) compatível(is) com motor diesel e específica para o conjunto.	90	R\$ 21.027,27	R\$ 1.892.454,30	90
2	466138	(COTA DESTINADA ME e EPP - 10%) CONJUNTO TRITURADOR/PICADOR FORRAGEIRO composto de: Motor Diesel; Triturador Forrageiro; Picador Forrageiro (para palma, mandacaru e mandioca); montada em um Reboque; Polias(s) e Correia(s) compatível(is) com motor diesel e específica para o conjunto.	10	R\$ 21.027,27	R\$ 210.272,70	10
3	273367	MÁQUINA ENSILADEIRA com produção de 2.500 a 9.000 kg/h ou superior; MOTOR DIESEL de 12 HP ou superior, refrigerado a ar, cilindro vertical, partida elétrica, com polias e correias, montada em um REBOQUE .	45	R\$ 16.748,10	R\$ 753.664,50	45
4	273367	(COTA DESTINADA ME e EPP - 10%) MÁQUINA ENSILADEIRA com produção de 2.500 a 9.000 kg/h ou superior; MOTOR DIESEL de 12 HP ou superior, refrigerado a ar, cilindro vertical, partida elétrica, com polias e correias, montada em um REBOQUE .	5	R\$ 16.748,10	R\$ 83.740,50	5
VALOR TOTAL					R\$ 2.940.132,00	



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITENS	QUANTIDADE	Descrição/ Especificações técnicas
1 e 2	100	CONJUNTO TRITURADOR/PICADOR FORRAGEIRO composto de: Motor Diesel horizontal a 4 tempos; monocilíndrico; potência intermitente mínima de 9 cv; rotação mínima 1750 rpm; sistema de lubrificação forçada por bomba de óleo; refrigeração a ar; sistema de partida elétrica (inclusive com bateria); sentido de rotação anti-horário (visto pelo lado do volante); Triturador Forrageiro (desintegrador, picador e moedor) com produção acima de 2000 Kg/h de forragem; tamanho do corte: 5-8 mm; rotação 1750 rpm ou superior; Peneiras (1.0mm, 3.0mm, 5.0mm, 10.0mm e fundo ,0cego); número mínimo de facas: 2; Picador Forrageiro (para palma, mandacaru e mandioca) com produção de mínima 3000 Kg/h; montada em um Reboque sobre rodas aro 13" providas de eixo de molas (sistema de amortecimento), cubos e pneus novos (não recalchutados, não recapados e nem reformados), para tração veicular (carro ou moto), lastro em chapa dobrada 16, chassi viga "U" 3" x 1/8", eixo tubo 2,5", tamanho 1,70m x 0,90m, para- lamas em chapa 16, varão tubo de 2", na chapa 14, tendo acabamento com fundo anticorrosivo e pintura esmalte sintético, de fabricação nacional.; Polias(s) e Correia(s) compatível(is) com motor diesel e específica para o conjunto.
3 e 4	50	MÁQUINA ENSILADEIRA com produção de 2.500 a 9.000 kg/h ou superior; MOTOR DIESEL de 12 HP ou superior, refrigerado a ar, cilindro vertical, sistema de partida elétrica (inclusive com bateria), com polias e correias, montada em um REBOQUE sobre rodas aro 13" providas de eixo de molas (sistema de amortecimento) , cubos e pneus novos (não recalchutados, não recapados e nem reformados), para tração veicular (carro ou moto), lastro em chapa dobrada 16, chassi viga "U" 3" x 1/8", eixo tubo 2,5", tamanho 1,70m x 0,90m, para-lamas em chapa 16, varão tubo de 2", na chapa 14, tendo acabamento com fundo anticorrosivo e pintura esmalte sintético, de fabricação nacional.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

ANEXO IV

MODELO DE LOGOMARCA DA CODEVASF

A impressão da logomarca da Codevasf nos equipamentos que serão objetos de doação deverá seguir o modelo a seguir:



Adesivo - Equipamento doado - vertical



Adesivo - Equipamento doado - horizontal

A impressão deverá ser realizada em 2 (dois) locais visíveis e respeitar as seguintes medidas: 33 cm (largura) x 10 cm (altura), ou com dimensão proporcional ao tamanho do bem a ser identificado. Caso os equipamentos possuam fundos de cores instáveis ou que dificultem a leitura, será exigido o uso de moldura na cor branca.

A logomarca da Codevasf será composta por cores que representam as atividades desenvolvidas pela Empresa, quais sejam: **azul** que representa as águas dos rios São Francisco e do Parnaíba, e **verde** que identifica as plantações irrigadas com a proteção da carranca, que é um símbolo tradicional e forte da região.

Na confecção da logomarca serão utilizadas combinações das cores Pantone verde (348) e azul (286).



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

A fonte utilizada na palavra CODEVASF será Futura Bold.



Parte direita - Pantone verde (348)
Linhas da carranca - Pantone azul (286)
Letra branca - Futura Bold
Parte esquerda - Pantone azul (286)

A

logomarca na versão verde/azul será elaborada nos percentuais:

**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental**ANEXO V**
MATRIZ DE RISCO

Risco	Definição	Alocação (Codevasf, Contratada ou Compartilhada)	Impacto (Alto, médio ou baixo)	Probabilidade (frequente, provável, ocasional, remota ou improvável)	Medidas, procedimentos ou mecanismos para minimizar o risco
1 - Necessidade de fornecer material ofertado pela contratada na licitação com alteração de especificação.	Fornecimento dos materiais em desacordo com as especificações técnicas.	Contratada	Médio	Ocasional	Contratada deverá apresentar os materiais com especificações iguais ou superiores para aprovação pela fiscalização sem aumento dos custos. Proceder uma fiscalização rigorosa, por parte da Codevasf por ocasião do recebimento dos materiais
2 - Alteração do prazo do fornecimento.	Necessidade de aprovação pela Codevasf da alteração de especificação ou marca do risco 1 solicitada pela contratada.	Compartilhada	Baixo	Ocasional	O prazo será aditado a partir da data de aceitação da nova especificação e/ou marca apresentada pela Contratada e aprovada pela fiscalização da Codevasf. Prazo será acrescido dos dias entre o recebimento pela Contratada da Codevasf da Ordem de Fornecimento e pela comunicação à mesma da aprovação da nova especificação pela especificação pela fiscalização da Codevasf, limitado a 70% do prazo original.
3 - Entrega em desacordo com as especificações do Edital.	Não verificação pela contratada da especificação do equipamento descrita no Edital.	Contratada	Alto	Remota	Contratada deverá promover imediata correção, adequação ou substituição do fornecimento em compatibilidade com a especificação mínima do Edital.

**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

4 - Interrupção do contrato	Verificação da impossibilidade provisória recebimento do equipamento por parte da Codevasf.	Compartilhada	Baixa	Remota	Interrupção da contagem do prazo de entrega.
5 - Dano na descarga de itens de fornecimento.	Dano na descarga ou organização dos materiais, equipamentos ou máquinas na entrega.	Contratada	Médio	Remota	Substituição imediata do material, equipamento ou máquina danificada pela contratada na descarga.
6 - Alteração prorrogação de prazo	Solicitação de prorrogação de prazo após término do prazo de execução.	Contratada	Médio	Ocasional	Não será permitido aditivo de prazo.
7 – Processo licitatório ficar sem proposta para alguns itens	Dos itens que serão licitados, há o risco de que alguns deles não obtenham proposta ofertada por parte das licitantes	Codevasf	Médio	Provável	Para os itens que não forem ofertadas proposta a Codevasf reabrirá novo processo licitatório, aprofundando melhor a pesquisa de preços, para os itens específicos